



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

***CHECK-LIST* PARA ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFS**

Este *check-list* foi criado com a finalidade de contribuir para o processo de elaboração e reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de Graduação da UFS. A partir dele, é possível identificar os principais itens que devem constar em um PPC. Recomenda-se que os itens sejam checados antes do envio do PPC ao Departamento de Apoio Didático Pedagógico (DEAPE/PROGRAD).

É importante lembrar que as informações detalhadas de cada item, bem como os modelos de resoluções, encontram-se nas "Orientações para Elaboração e Atualização de Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Sergipe", documento disponível na página eletrônica da PROGRAD (<http://prograd.ufs.br/pagina/14807-sobre-o-deape>).

**CHECK-LIST PARA ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DE
PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFS**

1. O PROCESSO ELETRÔNICO DE ELABORAÇÃO/REFORMULAÇÃO DO PPC CONTÉM AS SEGUINTE PEÇAS:

- Ata da reunião do Colegiado de Curso com a apreciação e aprovação do PPC.
- Ata da reunião da Coordenação de Cursos do Centro ou Campus ao qual o curso está vinculado com a apreciação e aprovação do PPC.
- Projeto Pedagógico do Curso.
- Minuta de resolução que aprova o PPC.
- Minuta de resolução que aprova a Departamentalização.
- Ata de aprovação da inclusão de novos componentes curriculares vinculados a outros departamentos, ou de mudanças no semestre de oferta (ata do departamento ofertante).

2. O PPC FOI ELABORADO/REFORMULADO COM BASE NA LEGISLAÇÃO A SEGUIR:

- Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) específicas do Curso de Graduação (quando houver).
- Resolução CNE/CES nº 02, de 18 de junho de 2007 e Resolução CNE/CES nº 4 de 06 de abril de 2009 – dispõem sobre a carga horária mínima, integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, presenciais.
- Resolução CNE/CES nº 02, de 24 de abril de 2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia (quando for o caso).
- Resolução CNE/CP nº 02, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação) (quando for o caso).
- Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012 - estabelece DCN para a Educação em Direitos Humanos.
- Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012 - estabelece DCN para a Educação Ambiental.
- Resolução nº CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004 - institui DCN para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017 - estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.
- Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018 - estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.
- Resolução nº 14/2015/CONEPE- Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da UFS.
- Resolução nº 24/2016/CONEPE - inclui nos currículos complementares dos cursos de graduação da UFS as atividades complementares, de caráter optativo.
- Resolução nº 10/2018/CONEPE - regulamenta estágios curriculares no âmbito da UFS.

- Resolução nº38/2018/CONEPE – regulamenta a oferta de componentes curriculares na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais da UFS.
- Resolução nº40/2019/CONEPE - regulamenta a oferta de componentes curriculares de Tópicos ou Tópicos Especiais na Estrutura Curricular Complementar dos Cursos de Graduação da UFS.
- Plano de Desenvolvimento Institucional da UFS – PDI.
- Projeto Pedagógico Institucional da UFS - PPI.
- Instrumentos de avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância, publicados pelo INEP.
- Demais legislações pertinentes à educação superior e aos cursos de graduação.

3. OS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O PPC, INDICADOS NAS *ORIENTAÇÕES DO DEAPE*, FORAM CONTEMPLADOS?

- Contextualização da instituição.
- Histórico do curso.
- Realidade regional e mercado de trabalho.
- Dados de identificação do curso.
- Justificativa do curso e para a reforma curricular.
- Objetivos do curso (geral e específicos).
- Perfil, competências e habilidades profissionais do egresso.
- Relação do curso com as políticas institucionais da UFS.
- Formas de integração entre graduação e pós-graduação.
- Formas de incentivo à iniciação à pesquisa e à extensão.
- Matérias estabelecidas pelas DCN.
- Plano de integralização do curso.
- Matriz curricular.
- Metodologias de ensino-aprendizagem.
- Apoio aos discentes.
- Avaliação.
- Infraestrutura do curso.
- Referências.
- Ementas e bibliografia.
- Normas de estágio, TCC e de atividades complementares.
- Tabelas de equivalência para adaptação curricular (equivalências específicas e gerais).

4. AS MINUTAS DE RESOLUÇÃO FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM OS MODELOS DE RESOLUÇÕES INDICADOS NAS *ORIENTAÇÕES DO DEAPE*?

- Minuta de resolução que aprova o PPC.
- Minuta de resolução que aprova a Departamentalização.

5. O PPC ATENDE ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O CURSO QUANTO AOS:

- Objetivos do curso.
- Perfil do egresso.
- Competências e habilidades a serem desenvolvidas.

- Conteúdos essenciais.
- Núcleos/Eixos de formação que integram o currículo.
- Carga horária de estágio, TCC e atividades complementares (quando houver especificação nas DCN).

6. CARGA HORÁRIA E LIMITES DE INTEGRALIZAÇÃO – BACHARELADOS:

- A carga horária total do curso atende à carga horária mínima indicada nas Resoluções CNE/CES nº 02/2007 ou CNE/CES nº 04/2009.
- A carga horária total do curso respeita o limite máximo indicado pelas Normas Acadêmicas da UFS: acréscimo de até 10% em relação à carga horária mínima estabelecida pelo CNE.
- O tempo mínimo do curso para integralização curricular adéqua-se ao disposto nas resoluções do CNE supracitadas.
- O tempo máximo do curso para integralização curricular adéqua-se ao disposto nas Normas Acadêmicas da UFS: duração padrão acrescida em 50%.
- Somando-se suas cargas horárias, o estágio e as atividades complementares do curso respeitam o limite estabelecido pelas resoluções do CNE: até 20% da carga horária total do curso (salvo em casos de determinações específicas indicadas nas DCN do curso).

7. CARGA HORÁRIA E LIMITES DE INTEGRALIZAÇÃO – LICENCIATURAS

7.1. BNC-2019 (Resolução CNE/CES nº 2/2019):

- A carga horária total do curso atende à carga horária mínima indicada na Resolução CNE/CES nº 2/2019: 3200 horas.
- A carga horária total do curso respeita o limite máximo indicado pelas Normas Acadêmicas da UFS: acréscimo de até 10% em relação à CH mínima estabelecida pelo CNE (3520 horas).
- O tempo mínimo do curso para integralização curricular adéqua-se ao disposto na resolução CNE supracitada: 8 semestres ou 4 anos.
- O tempo máximo do curso para integralização curricular adéqua-se ao disposto nas Normas Acadêmicas da UFS: duração padrão acrescida em 50%.
- Grupo I: O currículo do curso apresenta 800 horas (oitocentas) em conteúdos de conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos, tendo início do primeiro ano do curso (Art.11, I, Resolução CNE/CES nº 2/2019)
- Grupo II: O currículo do curso apresenta 1600 horas (mil e seiscentas) de conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, sendo dispostos entre o segundo e o quarto ano de curso.
- Grupo III: O currículo do curso apresenta 800 (oitocentas) horas de prática pedagógica divididas em: **a)** carga horária de estágio em situação real de trabalho na escola - 400 horas; **b)** prática dos componentes curriculares dos Grupos I e II, distribuídas ao longo do curso, desde o seu início – 400 horas.
- O curso contempla os conteúdos indicados pela Resolução CNE/CP nº 02/2019, Artigos 12 (Grupo I) e 13 (Grupo II).

7.2. DCN-2015 (Resolução CNE/CP nº 2/2015):

- A carga horária total do curso atende à carga horária mínima indicada na Resolução CNE/CP nº 2/2015: 3200 horas.
- A carga horária total do curso respeita o limite máximo indicado pelas Normas Acadêmicas da UFS: acréscimo de até 10% em relação à CH mínima estabelecida pelo CNE (3520 horas).
- O tempo mínimo do curso para integralização curricular adéqua-se ao disposto na resolução CNE supracitada: 8 semestres ou 4 anos.
- O tempo máximo do curso para integralização curricular adéqua-se ao disposto nas Normas Acadêmicas da UFS: duração padrão acrescida em 50%.
- A carga horária de estágio do curso atende à carga horária mínima estabelecida pela Resolução CNE/CES nº 2/2015: 400 horas.
- O currículo do curso apresenta, no mínimo, 400 horas de prática como componente curricular (em componentes de dimensões pedagógicas e voltados à prática do exercício da docência).
- O currículo do curso apresenta, no mínimo, 200 horas em atividades complementares.
- Os componentes curriculares com dimensões pedagógicas atingem, no mínimo, 20% da carga horária total do curso.
- O curso apresenta, no mínimo, 2.200 horas dedicadas às atividades formativas estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 da Resolução CNE/CES nº 2/2015.
- O curso contempla os conteúdos indicados pela Resolução CNE/CP nº 02/2015, Artigos 13, § 2º.
- Previsão de redução da carga horária do estágio até o máximo de 100 horas, para os discentes portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade regular na educação básica.

8. O CURSO PREVÊ EM SEU CURRÍCULO OS SEGUINTE TEMAS:

- Educação em Direitos Humanos.
- Educação Ambiental.
- Educação das Relações Étnico-Raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Prevenção e combate a incêndio e a desastres (conteúdo exigido para cursos de graduação em Engenharia e Arquitetura).

9. CONFORME RESOLUÇÃO Nº 84/2009/CONEPE, O CURSO INCLUIU EM SEU CURRÍCULO A DISCIPLINA LIBRAS COMO:

- Componente curricular obrigatório (para os cursos de Licenciatura e Fonoaudiologia).
- Componente curricular optativo (para todos os outros cursos da UFS).

10. COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (QUANDO HOVER):

- O PPC indica os componentes curriculares que poderão ser ofertados na modalidade à distância dentro do limite de 20% da carga horária total do curso, estabelecido pela Resolução nº38/2018/CONEPE.

11. ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

- As atividades de extensão compõem, no mínimo, 10% da carga horária total do curso, integrando sua matriz curricular.
- A carga horária referente às atividades de extensão contempla tanto o currículo padrão quanto o currículo complementar (recomendando-se a faixa operacional variável entre 2% e 8% em cada currículo).
- O currículo complementar apresenta o seguinte grupo de optativas de extensão: *Atividades de Extensão, Ação Complementar de Extensão, SEMAC, UFS-Comunidade.*
- A carga horária referente à extensão está justificada no PPC, quanto ao tipo de ação e suas características, bem como integra a ementa dos componentes curriculares.

12. ESTÁGIO CURRICULAR – AS NORMAS DE ESTÁGIO DO CURSO APRESENTAM:

- Definição do estágio e o seu objetivo.
- Formas de acompanhamento e avaliação do estágio.
- Características do campo de estágio.
- Carga horária do estágio e disposição na matriz curricular.
- Atribuições do orientador pedagógico.
- Atribuições do supervisor técnico.
- Carga horária correspondente à orientação docente (momentos de interação presencial com os estagiários).
- Número máximo de estagiários por orientador pedagógico.
- Deveres do estagiário.
- Estágio supervisionado não obrigatório e indicação de que sua CH que poderá ser contabilizada no âmbito das atividades complementares (até o limite de 120 horas).
- Previsão de aproveitamento da carga horária de estágio não obrigatório para integralização de componentes curriculares de estágio obrigatório (quando definido pelo PPC).
- Previsão de aproveitamento do Programa de Residência Pedagógica como carga horária de estágio obrigatório (somente para cursos de licenciatura).

13. ATIVIDADES COMPLEMENTARES – AS NORMAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO APRESENTAM:

- Descrição das atividades complementares reconhecidas pelo curso.
- Carga horária total das atividades complementares a ser integralizada pelo discente.
- Carga horária máxima por atividade complementar que poderá ser realizada pelo aluno (Ex: participação em eventos, até 30h).
- Indicação de como ocorrerá a comprovação das atividades complementares (certificados, relatórios etc.).
- Previsão de carga horária para integralização de atividades complementares de caráter optativo, conforme resolução nº 24/2016/CONEPE.

14. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) – AS NORMAS DE TCC APRESENTAM:

- Definição do TCC e seu objetivo.
- Carga horária do TCC e forma(s) de elaboração (monografia, artigo científico, memorial ou outra definida pelo PPC).
- Regras para matrícula, elaboração, acompanhamento, apresentação e avaliação do TCC.

- Atribuições do professor orientador do TCC.
- Carga horária correspondente à orientação docente e o número máximo de alunos por orientador.

15. TABELA DE EQUIVALÊNCIAS DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR / TABELA DE EQUIVALÊNCIAS GERAIS DA DEPARTAMENTALIZAÇÃO:

- Indicação de equivalências específicas para todos os novos componentes curriculares propostos (Tabela de Adaptação Curricular).
- Verificação dos períodos em que estão dispostas as disciplinas equivalentes, nos currículos atual e proposto. **Obs.:** No currículo proposto, a disposição de disciplinas em períodos anteriores aos de suas equivalências no currículo atual, poderá demandar a oferta de turmas extras (Tabela de Adaptação Curricular).
- Indicação de equivalências gerais estabelecidas entre componentes curriculares, de igual carga horária e com ementas semelhantes, válidas aos alunos de todos os cursos da UFS. (Tabela de Equivalências Gerais da Departamentalização).
- Quando dois ou mais componentes do currículo atual forem equivalentes a um componente do currículo proposto, indicar na tabela a informação **E/OU**.
- Indicação de Tabela de Dispensa de Carga Horária do Grupo de Optativas de Extensão, também válida apenas no período de implantação da nova estrutura. Através dessa tabela, o discente integralizará, por meio de dispensa, um ou mais componentes curriculares do Grupo de Optativas de Extensão, de acordo com o percentual de carga horária total do curso já cumprido pelo aluno.